

BREVES CONSIDERAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE IMIGRAÇÃO DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA: ASPECTOS HISTÓRICO- JURÍDICOS

Felipe Schmidt¹

INTRODUÇÃO

A imigração, por sua complexidade e importância, tornou-se um dos temas mais discutidos e controvertidos da ordem internacional na atualidade. Por alguns, os imigrantes são considerados verdadeiros motores do crescimento econômico, à vista das atividades laborais que desenvolvem, relacionadas aos chamados empregos 3D (*dirty, dangerous ou degrading*)² que trabalhadores nativos relutam em aceitar. Por outros, todavia, são responsabilizados pelo desemprego e redução nos salários de trabalhadores locais e pela elevação dos custos sociais e desagregação cultural de um país, entre outras mazelas.

A temática em tela está situada no contexto das migrações internacionais, que abrangem a emigração e a imigração³, e não pode ser entendida de modo apartado da cidadania e do Estado.

Com efeito, a cidadania é elemento essencial à compreensão das migrações internacionais, uma vez que a condição de cidadão confere a cada indivíduo um complexo de direitos e obrigações decorrentes de sua

¹ Doutorando em Ciência Jurídica pela Universidade do Vale do Itajaí, em dupla titulação (cotutela) com a Delaware Law School – Widener University. Mestre em Ciência Jurídica pela Universidade do Vale do Itajaí. Promotor de Justiça Titular de Entrância Especial no Ministério Público do Estado de Santa Catarina. Professor na Escola do Ministério Público de Santa Catarina, mantida pela Associação Catarinense do Ministério Público.

² HAMPSHIRE, James. **The Politics of Immigration**. Contradictions of the Liberal State. Cambridge/UK: Polity, 2013, p. 11.

³ “Immigration consists of persons without membership of a state *a* entering and residing within the territory of *a*; emigration occurs when a person with membership of state *a* leaves its territory to reside in the territory of state *b, c, d*, and so on.” HAMPSHIRE, James. **The Politics of Immigration**. Contradictions of the Liberal State, p. 4. Tradução do autor: “A imigração consiste em pessoas sem pertencimento a um Estado *a* que entram e residem no território de *a*; emigração ocorre quando uma pessoa pertencente a um Estado *a* deixa seu território para residir no território do Estado *b, c, d*, e assim por diante.”

vinculação política com um Estado, dos quais se destaca o direito de ingressar, permanecer e sair de seu território.

Por outro lado, um dos aspectos da soberania do Estado é o poder de decidir quem será admitido a ingressar em seu território. Assim, embora as migrações tenham existido desde o início da humanidade, o Estado é o responsável pela dinâmica de abertura e fechamento de suas fronteiras, orientada por razões de ordem política, ideológica, econômica, social e até racial, como será exposto.

Nesse contexto, o presente artigo tece breves considerações acerca da política de imigração dos Estados Unidos da América, abrangendo alguns de seus principais aspectos histórico-jurídicos. De início, abordam-se os fatores push e pull quanto à imigração àquele país, descrevendo-se que elementos caracteriza(ra)m cada qual. Em seguida, examina-se a disciplina jurídica da imigração aos Estados Unidos ao longo de sua história, indicando-se que fatores nortearam as transformações que sofreu e destacando-se os principais atos normativos editados quanto à matéria. Por fim, discorre-se sobre o atual panorama do immigration law nos Estados Unidos.

O estudo, que não tem a pretensão de ser exaustivo, haja vista a extensão e complexidade da matéria, foi elaborado sob o método indutivo, a partir de visitas a museus, de pesquisa bibliográfica e de consulta a fontes doutrinárias, jurisprudenciais e legislativas.

1. A IMIGRAÇÃO AOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA: OS FATORES PUSH E PULL

O ingresso de imigrantes nos Estados Unidos da América foi objeto de controle ao longo de praticamente toda a história do país. Durante os anos 1700, portanto desde antes da independência da Inglaterra, já havia a preocupação com que a diversidade dos imigrantes pudesse minar a coesão social nas colônias. No curso dos anos 1800, o sentimento anti-imigração se elevou, com a chegada de imigrantes católicos irlandeses, que pareciam ameaçar a fundação protestante da nação, o que se repetiu quando da chegada de imigrantes asiáticos, italianos, gregos, poloneses e judeus. No final dos anos 1800 e nos anos 1900 foram editadas diversas leis, restringindo a imigração ao país. Nos anos 2000, as restrições à imigração aos Estados

Unidos subsistem, embora norteadas por parâmetros distintos dos adotados nos séculos anteriores.

Nesse contexto, os historiadores discorrem sobre os fatores push e pull, que, atuando em conjunto, influencia(ra)m a migração de pessoas de uma parte a outra de um país ou do mundo. O fator push (fator de pressão ou “empurra”) se refere às razões pelas quais as pessoas deixam um lugar para se deslocar a outro. O fator pull (fator de atração ou “puxa”) se refere aos motivos pelos quais as pessoas se dirigem a dado lugar em particular e não a outros possíveis destinos.

Sobre a matéria, veja-se a lição do historiador Jerome R. Reich:

Immigrants, no matter where they come from and where they are going, are influenced by what are called push and pull factors. Push factors are those reasons why people wish to leave their homeland; war, depression, overpopulation, and political or religious persecution. Pull factors, the reasons why settlers want to come to a certain country, are, in sense, the converse of push factors. They include the possibility of making a good living, of enjoying religious and political freedom, and of obtaining free, or at least cheap, land.⁴

Assim, quanto ao fator *push*, há que se considerar que uma das razões que estimularam pessoas a emigrar foram mudanças, notadamente econômicas, ocorridas no oeste e no norte da Europa a partir do século XVI. À época, o mercantilismo e o nascente capitalismo alteraram as antigas obrigações sociais feudais. Somaram-se a isso o fracasso em colheitas e a pressão populacional sobre as terras agricultáveis disponíveis. Guerras e convulsões políticas também levaram grupos de pessoas a deixar a Europa naquele período. Igualmente, a perseguição a religiosos protestantes dissidentes da Igreja Anglicana na Inglaterra e da Igreja Católica na Alemanha e na França estimulou pessoas a buscarem maior liberdade religiosa em outros lugares.

⁴ REICH, Jerome R. **Colonial America**. 5. ed. New Jersey: Prentice Hall, 2001, p. 136. Tradução do autor: “Os imigrantes, não importa de onde venham e para onde vão, são influenciados pelo que se chama fatores empurre e puxe. Fatores *push* são aquelas razões pelas quais pessoas desejam deixar sua terra natal; guerra, depressão, superpopulação e perseguição política ou religiosa. Fatores *pull*, as razões pelas quais colonos querem vir para determinado país, são, em certo sentido, o inverso dos fatores *push*. Incluem a possibilidade de ter uma boa vida, de gozar de liberdade política e religiosa e de obter de graça, ou ao menos barato, terras.”

Acerca da vinda de protestantes franceses à América, leia-se:

[...] the first non-English group to arrive in the colonies in any significant numbers were The Huguenots, of French Protestants. The Huguenots were literally pushed out of France by the thousands when, in 1685, Louis XIV revoked the Edict of Nantes, which had granted them religious toleration. About 15,000 of these well-educated and relatively prosperous people reached the English colonies in America.⁵

Quanto ao deslocamento de imigrantes alemães às colônias britânicas na América, vejam-se os seguintes excertos:

No one suffered from as many push factors as the Germans. Politically, Germany was divided into a myriad of petty principalities whose rulers were mainly interested in the taxes they could exact from their subjects or, particularly in the Swiss cantons, in the possibility of hiring their subjects out as mercenaries. It was also expected that all the inhabitants of each state would practice the religion of their ruler (*cuius regio, eius religio*). Those who refused to conform were subject to vicious persecution. [...]

However, as with most of other immigrants, Germans came to America primarily for economic reasons. The Thirty Years' War (1618-1648) devastated the German economy. Farmers were often ruined beyond repair, and trade and industry came to a standstill. Further, a succession of later wars and invasions prevented any substantial recovery. No wonder then that when merchants, land companies, and shippers began to encourage Germans to come to America, they met with an enthusiastic response.⁶

⁵ REICH, Jerome R. **Colonial America**, p. 137-138. Tradução do autor: “[...] o primeiro grupo não inglês a chegar nas colônias em número significativo foram os Huguenotes, ou protestantes franceses. Os Huguenotes foram literalmente expulsos da França aos milhares quando, em 1685, Luís XIV revogou o Édito de Nantes, que lhes tinha garantido tolerância religiosa. Em torno de 15.000 dessas pessoas bem-educadas e relativamente prósperas chegaram às colônias inglesas na América.”

⁶ REICH, Jerome R. **Colonial America**, p. 138. Tradução do autor: “Ninguém sofreu de tantos fatores de pressão quanto os alemães. Politicamente, a Alemanha estava dividida em uma miríade de pequenos principados cujos governantes estavam principalmente interessados nos tributos que poderiam cobrar de seus súditos ou, particularmente nos cantões suíços, na possibilidade de contratar seus súditos como mercenários. Era também esperado que todos os habitantes de cada estado praticassem a religião de seu governante (*cuius regio, eius religio*). Aqueles que se recusavam a se conformar estavam sujeitos a viciosa perseguição. [...]. Todavia, como a maior parte dos outros imigrantes, os alemães vieram à América primariamente por razões econômicas. A Guerra dos Trinta Anos (1618-1648) devastou a economia alemã. Os agricultores foram frequentemente arruinados sem reparo, e o comércio e a indústria pararam. Além disso, uma sucessão de guerras e invasões posteriores impediu

Além disso, à época, os Estados na Europa competiam por domínio sobre territórios, recursos naturais e comércio. À medida que suas colônias em outros continentes cresciam, governos e companhias privadas recrutavam colonos para povoar as terras, o que fomentou a imigração para as colônias britânicas na América do Norte. Depois, já no século XIX, mudanças econômicas que ocorreram na China e no sul e leste da Europa deflagraram novas ondas de migração (dessa vez de chineses e judeus) aos Estados Unidos.⁷

Todavia, se alguns grupos se deslocaram à América do Norte livremente, movidos por razões econômicas, políticas ou religiosas, no período de 1619 a 1808 outros deixaram seu lugar de origem – a África – e foram levados àquele destino aprisionados, em emigração realizada contra sua vontade, para trabalhar como escravos, em especial nas lavouras de tabaco, algodão, açúcar e arroz, com produção voltada para a exportação.⁸

No que se refere à escravidão dos africanos, destaca-se:

[...] Africans came to the New World involuntarily. They were forcibly uprooted from their homes and transported to America for the sole purpose of having their labour exploited. The planters were well aware of the existence of slavery in Latin America and were all too eager to take advantage of de Africans' skin color and lack of Christianity to place them in similiary degraded status in the English colonies⁹

Por outro lado, quanto ao fator *pull*, os Estados Unidos foram um dos principais receptores da migração em massa oriunda de outros continentes. A expansão geográfica do país, no século XIX, parecia oferecer amplo espaço para acomodar a todos os que chegassem, e o relativo grau de

qualquer recuperação substancial. Não é de admirar então que quando mercadores, companhias de povoamento e transportadores começaram a encorajar os alemães a virem para a América encontraram uma resposta entusiástica.”

⁷ UNITED STATES OF AMERICA. Department of the Interior. National Parks Service. **Ellis Island National Museum of Immigration**. Visited in august, 7, 2022.

⁸ UNITED STATES OF AMERICA. Department of the Interior. National Parks Service. **Ellis Island National Museum of Immigration**. Visited in august, 7, 2022.

⁹ REICH, Jerome R. **Colonial America**, p. 124. Tradução do autor: “[...] africanos vieram ao novomundo involuntariamente. Eles foram arrancados à força de suas casas e transportados à América com o único propósito de ter seu trabalho explorado. Os plantadores estavam bem cientes da existência da escravidão na América Latina e estavam todos muito ansiosos para tirar vantagem da cor da pele dos africanos e de sua falta de cristianismo para colocá-los em uma situação similarmente degradada nas colônias inglesas.”

tolerância religiosa e política local encorajava a imigração dos que fugiam da opressão. Mas sobretudo razões econômicas, representadas pelo livre mercado e pela promessa de terras baratas, traziam imigrantes ao país.¹⁰

Abordados sucintamente os fatores *push* e *pull*, será em seguida examinada a disciplina jurídica da imigração aos Estados Unidos ao longo de sua história, indicando que vetores a nortearam e destacando os principais atos normativos de regência.

2. A REGULAMENTAÇÃO DA IMIGRAÇÃO AOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA: ESCORÇO HISTÓRICO

A regulamentação da imigração aos Estados Unidos da América, de início inexistente, constituiu-se de modo gradual, passando de atribuição estadual para o controle federal, a fim de que tivesse uniformidade e maior eficácia. Os fatores determinantes da permissão ou vedação à entrada do imigrante no país também se modificaram no curso do tempo, sendo inicialmente a raça e/ou a origem nacional¹¹, depois aspectos político-ideológicos, sanitários, de maior ou menor fortuna ou morais¹² e, posteriormente, questões familiares e trabalhistas ou a condição de asilado ou refugiado¹³.

Até o fim do século XIX, os imigrantes que chegavam aos Estados Unidos enfrentavam poucas restrições ao ingresso no país. A imigração irrestrita era crucial para o povoamento e a industrialização da América, mesmo se os trabalhadores imigrantes não fossem todos livres. No curso do século, todavia, cresceu a preocupação com que os imigrantes pudessem se tornar um fardo se estivessem doentes ou fossem pobres ou vulneráveis à exploração¹⁴. Assim, para afastar os imigrantes então considerados indesejáveis, o governo federal assumiu a disciplina da imigração, que estava

¹⁰ UNITED STATES OF AMERICA. Department of the Interior. National Parks Service. **Ellis Island National Museum of Immigration**. Visited in august, 7, 2022.

¹¹ ASSAD, Peter F. A Selected History of Immigration Law and its Relationship to Modern Immigration Law and Policy. In: HERMANSKY, Jennifer A.; KALMYKOV, Kate (ed.). **What every lawyer should know about immigration law**. USA: ABA, 2014, p. 18.

¹² ASSAD, Peter F. A Selected History of Immigration Law and its Relationship to Modern Immigration Law and Policy, p. 23.

¹³ ASSAD, Peter F. A Selected History of Immigration Law and its Relationship to Modern Immigration Law and Policy, p. 24-31.

¹⁴ ASSAD, Peter F. A Selected History of Immigration Law and its Relationship to Modern Immigration Law and Policy, p. 23.

a cargo dos governos estaduais, e passou a exercer maior controle sobre ela, que à época era realizada por via marítima, em especial, pelos portos de Nova Iorque (por imigrantes provenientes da Europa) e São Francisco (por imigrantes oriundos da Ásia). Mas à medida que outras restrições, para além da doença, pobreza ou vulnerabilidade, foram estabelecidas, alguns estrangeiros excluídos da imigração encontraram meios de transgredir a lei e ingressar no país¹⁵. O que hoje se considera imigração ilegal logicamente surgiu em razão de restrições antes fixadas à imigração legal.

Em 4 de julho de 1864, ao tempo da abolição da escravidão nos Estados Unidos, o Presidente Abraham Lincoln assinou o *Act to Encourage Immigration*¹⁶, que autorizou empregadores nacionais a contratarem trabalhadores estrangeiros livres para laborar no país, pagando suas passagens, cujos valores seriam posteriormente descontados dos salários. Ocorre que, com amparo em tal diploma, em vez de estrangeiros habilitados, foram admitidos muitos obreiros sem qualificação profissional, o que gerou imediata resistência do então nascente movimento operário americano, culminando com a revogação do ato pouco depois de sua edição¹⁷.

Para além da imigração aos Estados Unidos de trabalhadores europeus livres e africanos escravizados, os chineses começaram a chegar à Califórnia durante a corrida do ouro, no final da década de 1840¹⁸, a fim de trabalharem na mineração e na construção de estradas de ferro no Oeste do país, onde sofreram discriminação. Quando milhares de chineses procuraram novos postos de trabalho depois de ter sido concluída a estrada de ferro

¹⁵ UNITED STATES OF AMERICA. Department of the Interior. National Parks Service. **Ellis Island National Museum of Immigration**. Visited in august, 7, 2022.

¹⁶ IMMIGRATION HISTORY. **Immigration act of 1864**. 1864. Disponível em: <https://immigrationhistory.org/item/immigration-act-of-1864/> Acesso em: 21 out. 2022.

¹⁷ ASSAD, Peter F. A Selected History of Immigration Law and its Relationship to Modern Immigration Law and Policy, p. 19.

¹⁸ "In 1850, there were only 758 individuals in the United States who were Chinese. By 1860, there were 35,565 and that number proceeded to grow quickly through the next few decades with 63,042 in 1870 and 104,468 in 1880". (p. 19) E "By 1890, the Chinese population in the United States had levelled to 106,468, just 2,000 more than in 1880, and by 1900 the Chinese population dwindled to 81,534 and eventually to only 43,560 in 1920". (p. 21) ASSAD, Peter F. A Selected History of Immigration Law and its Relationship to Modern Immigration Law and Policy, p. 19, 21. Tradução do autor: "Em 1850 havia apenas 758 indivíduos nos Estados Unidos que eram chineses. Por volta de 1860, havia 35.565 e tal número passou a crescer rapidamente nas poucas décadas seguintes com 63.042 em 1870 e 104.468 em 1880." E "Por volta de 1890, a população chinesa nos Estados Unidos havia crescido para 106.468, apenas 2.000 mais que em 1880, e por volta de 1900 a população chinesa diminuiu para 81.534 e eventualmente para apenas 43.560 em 1920."

transcontinental em 1869, os trabalhadores brancos temiam a competição com aqueles que recebiam pagamento menor pelo desempenho da mesma atividade¹⁹. Até por volta de 1870, os mineiros chineses deviam pagar uma taxa especial sobre a mineração e enfrentavam violência de americanos e imigrantes europeus, que os consideravam racialmente inferiores, porque não pertenciam à América anglo-saxônica²⁰. Depois de uma longa e frequentemente violenta campanha contra os chineses, estes foram excluídos da imigração, em uma decisão que refletiu a situação de uma sociedade em crescente industrialização (medo da redução salarial e da perda de postos de trabalho por conta da competição com mão de obra mais barata);²¹

Com efeito, em 1875, com o Page Act²², o Congresso fixou a primeira restrição federal à imigração, quando banuiu condenados por crimes envolvendo moral turpitude e prostitutas²³, numa previsão que tinha por objetivo barrar o ingresso de mulheres chinesas no país. Anote-se que o conceito de moral turpitude é nebuloso, impreciso e ambíguo²⁴, não sendo possível estabelecer um critério coerente para determinar que crimes estão nele compreendidos.²⁵

Despite having been part of immigration law statutes since 1891, no one, it seems, can figure out what the phrase means. Congress has never bothered to define it. Instead, the BIA's [Board of Immigration Appeals] standard definition revolves around ever-shifting views of morality. 'Moral turpitude', the Board explained in a frequently quoted passage, 'refers generally to conduct that shocks the public conscience as being inherently base, vile, or depraved, contrary to the rules of morality

¹⁹ UNITED STATES OF AMERICA. Department of the Interior. National Parks Service. **Ellis Island National Museum of Immigration**. Visited in august, 7, 2022.

²⁰ UNITED STATES OF AMERICA. Department of the Interior. National Parks Service. **Ellis Island National Museum of Immigration**. Visited in august, 7, 2022.

²¹ UNITED STATES OF AMERICA. Department of the Interior. National Parks Service. **Ellis Island National Museum of Immigration**. Visited in august, 7, 2022.

²² IMMIGRATION HISTORY. **Page Law 1875**. 1875. Disponível em: <https://immigrationhistory.org/item/page-act/> Acesso em: 21 out. 2022.

²³ ASSAD, Peter F. A Selected History of Immigration Law and its Relationship to Modern Immigration Law and Policy, p. 23.

²⁴ HERNÁNDEZ, César Cuauhtémoc García. **Crimmigration Law**. 2. ed. Illinois: ABA Publishing, 2021, p. 59.

²⁵ HERNÁNDEZ, César Cuauhtémoc García. **Crimmigration Law**, p. 59.

and the duties owned between man and man, either one's fellow man or society in general.²⁶

No mesmo ano, julgando o caso *Chy Lung v. Freeman*, 92 U.S. 275 (1875), a Suprema Corte americana decidiu que era o Congresso e não os Estados, quem detinha poderes para regular a imigração²⁷, em um importante precedente para a exclusão de imigrantes²⁸. Extraí-se do julgado:

The passage of laws which concern the admission of citizens and subjects of foreign nations to our shores belongs to Congress, and not to the states. It has the power to regulate commerce with foreign nations; the responsibility for the character of those regulations and for the manner of their execution belongs solely to the national government. If it be otherwise, a single state can at her pleasure embroil us in disastrous quarrels with other nations.²⁹

Cabe esclarecer, quanto a esse aspecto, que a Constituição dos Estados Unidos confere atribuição à União para legislar sobre naturalização (art. I, sec. 8, cl. 4)³⁰, mas nada preceitua expressamente quanto à competência legislativa em tema de imigração. Disso a importância dessa

²⁶ HERNÁNDEZ, César Cuauhtémoc García. **Crimmigration Law**, p. 57. Tradução do autor: "Apesar de fazer parte das leis de direito da imigração desde 1891, ninguém, ao que parece, pode descobrir o que a frase significa. O Congresso nunca se preocupou em defini-la. Ao invés disso, a definição padrão do BIA [Conselho de Recursos de Imigração] gira em torno de visões de moralidade em constante mudança. 'Torpeza moral', explicou o Conselho em uma passagem frequentemente citada, 'se refere geralmente a uma conduta que choca a consciência pública como sendo inerentemente vil ou depravada, contrária às regras da moralidade e aos deveres assumidos entre os homens, seja o próximo ou a sociedade em geral.'"

²⁷ "[...] by the late nineteenth century state immigration lawmaking seemed effectively prohibited by the federal government's entrance into immigration law and the Supreme Court's acknowledgement that this area of law was properly left to the Congress and the president." HERNÁNDEZ, César Cuauhtémoc García. **Crimmigration Law**, p. 185. Tradução do autor: "[...] ao final do século dezenove a produção de leis de imigração pelos Estados parecia efetivamente proibida pela entrada do governo federal no direito da imigração e o reconhecimento pela Suprema Corte de que esta área do direito havia sido deixada propriamente ao Congresso e ao Presidente."

²⁸ No caso, vinte e duas mulheres chinesas viajavam de navio da China a São Francisco desacompanhadas e, por essa razão, a *California Commissioner of Immigration* entendeu que eram *lewd and debouched women*. Elas foram detidas até o pagamento de fiança de US\$ 500 em ouro. A Suprema Corte americana ordenou a liberação das mulheres, declarando que só uma autoridade federal de imigração tinha poder para determinar sua condição.

²⁹ Tradução do autor: "A aprovação de leis que dizem respeito à admissão de cidadãos e súditos de nações estrangeiras em nossas costas cabe ao Congresso e não aos Estados. Ele tem o poder de regular o comércio com as nações estrangeiras; a responsabilidade pelo caráter desses regulamentos e pela forma de sua execução pertence somente ao governo nacional. Se for de outra forma, um único Estado pode, ao seu prazer, nos envolver em desastrosas querelas com outras nações."

³⁰ UNITED STATES OF AMERICA. **Constitution of The United States of America**, september, 17, 1789.

decisão da Suprema Corte, que firmou o entendimento seguido até a atualidade acerca da competência federal para dispor sobre a matéria.

Em 1882 o Congresso aprovou uma lei (*Chinese Exclusion Act*³¹) que negava entrada nos Estados Unidos à maior parte dos chineses, em especial aos trabalhadores, inicialmente por dez anos, disposição prorrogada em 1892 pelo Geary Act por mais dez anos, e depois tornada permanente em 1902³². Os chineses excepcionalmente admitidos a ingressar no país à época eram apenas diplomatas, professores, estudantes, empresários e viajantes³³.

Ainda em 1882, poucos meses depois do *Chinese Exclusion Act*, o *Immigration Act* expandiu a lista de estrangeiros passíveis de exclusão, nela incorporando outras pessoas indesejáveis, como *convicts* (condenados), *lunatics* (lunáticos) e os que poderiam se tornar um encargo público³⁴.

Com essas leis, os Estados Unidos findaram uma era de imigração aberta, livre de regulação, e introduziram os fundamentos do controle federal sobre a imigração que seriam empregados em expressiva parte do século XX, orientados por aspectos, como raça e origem nacional³⁵.

Durante os anos 1880, o número de excluídos da imigração cresceu, para alcançar os mentalmente atrasados, trabalhadores contratados, pessoas com doenças contagiosas, pobres e polígamos, por medo de que trouxessem maiores encargos públicos e contaminação sanitária e social³⁶. Mesmo assim, tais previsões foram pouco fiscalizadas e muitos dos excluídos acabaram ingressando nos Estados Unidos pelas fronteiras com o Canadá e o México³⁷.

³¹ IMMIGRATION HISTORY. **Chinese exclusion act aka "an act to execute certain treaty stipulations relating to chinese"**. 1882. Disponível em: <https://immigrationhistory.org/item/an-act-to-execute-certain-treaty-stipulations-relating-to-chinese-aka-the-chinese-exclusion-law/>. Acesso em: 21 out. 2022.

³² ASSAD, Peter F. A Selected History of Immigration Law and its Relationship to Modern Immigration Law and Policy, p. 21.

³³ ASSAD, Peter F. A Selected History of Immigration Law and its Relationship to Modern Immigration Law and Policy, p. 20.

³⁴ IMMIGRATION HISTORY. **Immigration act of 1882**. Disponível em: <https://immigrationhistory.org/item/1882-immigration-act/>. Acesso em: 21 out. 2022.

³⁵ ASSAD, Peter F. A Selected History of Immigration Law and its Relationship to Modern Immigration Law and Policy, p. 17.

³⁶ UNITED STATES OF AMERICA. Department of the Interior. National Parks Service. **Ellis Island National Museum of Immigration**. Visited in august, 7, 2022.

³⁷ UNITED STATES OF AMERICA. Department of the Interior. National Parks Service. **Ellis Island National Museum of Immigration**. Visited in august, 7, 2022.

Em 1903 a lista de excluídos novamente se expandiu, para incluir, entre outros, epiléticos, insanos, mendigos e anarquistas. Em 1907 a lista passou a contemplar imbecis, tuberculosos e pessoas com deficiência física ou mental.³⁸

Por volta de 1906, os Estados Unidos padronizaram os procedimentos de naturalização, que até então eram de responsabilidade de cada Estado. A lei federal requereu, para a naturalização, cinco anos de residência no país e conhecimentos de inglês, história americana e cidadania. Os imigrantes elegíveis à naturalização fizeram por vezes grandes sacrifícios para se qualificarem, embora muitos tenham optado por não se naturalizar. Todavia, enquanto o governo encorajava a naturalização de alguns imigrantes, negava-a a outros³⁹.

Em 1917, refletindo o radicalismo decorrente da 1ª Guerra Mundial e da Revolução Russa, editou-se o Asiatic Barred Zone Act⁴⁰, banindo da imigração a maior parte dos asiáticos (incluíram-se na restrição os indianos e delas se excluíram os japoneses e filipinos)⁴¹. Ainda em 1917 vedou-se a imigração de pessoas com idade superior a 16 anos que não soubessem ler e escrever, tendo-se imposto como prova testes de alfabetização (literacy tests)⁴².

As políticas de imigração americanas provocaram um debate nacional no final do século XIX e começo do século XX: ainda que a imigração irrestrita tenha ajudado a construir os Estados Unidos, muitos cidadãos acreditavam que o país não poderia continuar a absorver o crescente número de imigrantes⁴³. Os restricionistas, que se opunham à política de “portas abertas”, consideravam certos grupos de imigrantes racialmente inferiores e

³⁸ ASSAD, Peter F. A Selected History of Immigration Law and its Relationship to Modern Immigration Law and Policy, p. 24.

³⁹ UNITED STATES OF AMERICA. Department of the Interior. National Parks Service. **Ellis Island National Museum of Immigration**. Visited in august, 7, 2022.

⁴⁰ IMMIGRATION HISTORY. **Immigration act of 1917 (barred zone act)**. 1917. Disponível em: <https://immigrationhistory.org/item/1917-barred-zone-act/>. Acesso em: 21 out. 2022.

⁴¹ ASSAD, Peter F. A Selected History of Immigration Law and its Relationship to Modern Immigration Law and Policy, p. 21.

⁴² ASSAD, Peter F. A Selected History of Immigration Law and its Relationship to Modern Immigration Law and Policy, p. 24.

⁴³ UNITED STATES OF AMERICA. Department of the Interior. National Parks Service. **Ellis Island National Museum of Immigration**. Visited in august, 7, 2022.

os acusavam de lotar os subúrbios, sobrecarregando os serviços sociais e minando a remuneração dos americanos⁴⁴. Em resposta a essas preocupações, o governo aprovou uma série de leis de imigração, cada uma barrando categorias adicionais de indivíduos considerados risco ao bem-estar do país. Apesar disso, a imigração aos Estados Unidos continuou a crescer e, depois da Primeira Guerra Mundial, o Congresso impôs cotas ao ingresso de estrangeiros, que reduziram drasticamente o número de imigrantes e favoreceram certos grupos étnicos, reputados conformes ao ideal anglo-saxão⁴⁵.

Com efeito, o século XX começou e terminou com altas taxas de imigração; nele, os Estados Unidos editaram algumas das mais fortes restrições à imigração em sua história. O *Johnson-Reed Act* de 1924⁴⁶ reduziu o número de imigrantes admitidos e mudou o processo de ingresso, instituiu a política de cotas de origem nacional (admissão anual de 150.000 pessoas; a cota para cada nação era de 2% da população daquela nação no censo americano de 1890 que tinha nascido no exterior)⁴⁷, a fim de evitar mudanças futuras na composição étnica do país, favoreceu pessoas provenientes do norte e oeste da Europa e limitou as oriundas do leste e sul do continente, barrou a entrada de estrangeiros não elegíveis para obter cidadania, reafirmou a exclusão dos chineses, baniu outros grupos asiáticos e determinou que os imigrantes procurassem seus vistos com as autoridades consulares americanas nos países de origem, o que permitiu a seleção inicial de postulantes e a pronta exclusão dos indesejáveis⁴⁸.

Em 1943, durante a Segunda Guerra Mundial, por meio do *Magnuson Act*, reconhecendo a importância da China como aliada no Pacífico contra o Japão, o Congresso americano revogou o *Chinese Exclusion Act*,

⁴⁴ UNITED STATES OF AMERICA. Department of the Interior. National Parks Service. **Ellis Island National Museum of Immigration**. Visited in august, 7, 2022.

⁴⁵ UNITED STATES OF AMERICA. Department of the Interior. National Parks Service. **Ellis Island National Museum of Immigration**. Visited in august, 7, 2022.

⁴⁶ IMMIGRATION HISTORY. **Immigration act of 1924 (Johnson-reed act)**. 1998. Disponível em: <https://immigrationhistory.org/item/1924-immigration-act-johnson-reed-act/>. Acesso em: 21out. 2022.

⁴⁷ ASSAD, Peter F. A Selected History of Immigration Law and its Relationship to Modern Immigration Law and Policy, p. 22.

⁴⁸ UNITED STATES OF AMERICA. Department of the Interior. National Parks Service. **Ellis Island National Museum of Immigration**. Visited in august, 7, 2022.

submetendo os chineses às mesmas restrições de imigração aplicadas aos países europeus. Todavia, como a população chinesa nos Estados Unidos era pouco expressiva, a cota prevista acabou por permitir a entrada de apenas 105 imigrantes chineses a cada ano⁴⁹. A exclusão dos indianos somente foi revogada em 1946⁵⁰.

No pós-Segunda Guerra Mundial, à medida que a rivalidade entre Estados Unidos e União Soviética se elevava durante a Guerra Fria, em especial nas décadas de 1950 e 1960, as políticas de imigração passaram a favorecer os imigrantes que fugiam do comunismo (União Soviética, Cuba, China e Vietnã) e a rejeitar os evadidos de regimes opressivos de países não comunistas (Haiti)⁵¹.

Nesse período, o mundo passou por grandes mudanças, uma vez que a evolução da tecnologia, do transporte e da comunicação reduziu as distâncias e estreitou as conexões globais. Assim, as novas políticas de imigração abriram as portas de entrada dos Estados Unidos a pessoas de todos os países, mas outras restrições fizeram aumentar o número de imigrantes não documentados⁵².

O relaxamento das restrições à imigração aos Estados Unidos começou com o McCarran-Walter Act de 1952, ainda hoje instrumento chave na política imigratória do país⁵³, pois afastou algumas das previsões discriminatórias constantes da legislação anterior. Com efeito, referida lei findou as restrições de teor racial⁵⁴, previu cotas de imigração para todas as nações e aumentou o teto anual total de imigrantes. Em especial, removeu os asiáticos da categoria de não admissíveis, passando a tratá-los de modo

⁴⁹ IMMIGRATION HISTORY. **Repeal of chinese exclusion (1943)**. Disponível em: <https://immigrationhistory.org/item/1943-repeal-of-chinese-exclusion/>. Acesso em: 21 out. 2022.

⁵⁰ ASSAD, Peter F. A Selected History of Immigration Law and its Relationship to Modern Immigration Law and Policy, p. 24.

⁵¹ UNITED STATES OF AMERICA. Department of the Interior. National Parks Service. **Ellis Island National Museum of Immigration**. Visited in august, 7, 2022.

⁵² UNITED STATES OF AMERICA. Department of the Interior. National Parks Service. **Ellis Island National Museum of Immigration**. Visited in august, 7, 2022.

⁵³ WADHIA, Shoba Sivaprasad. What every lawyer should know about the immigration: who are the players? In: HERMANSTKY, Jennifer A.; KALMYKOV, Kate (ed.). **What every lawyer should know about immigration law**. USA: ABA, 2014, p. 11.

⁵⁴ IMMIGRATION HISTORY. **Immigration and nationality act of 1952 (the McCarran-Walter act)**. Disponível em: <https://immigrationhistory.org/item/immigration-and-nationality-act-the-mccarran-walter-act/>. Acesso em: 21 out. 2022.

igualitário, apesar de lhes fixar uma cota nacional de imigração pouco expressiva⁵⁵.

A partir desse período, os critérios para admissão de imigrantes nos Estados Unidos foram substancialmente alterados, deixando de se pautar na raça e na origem nacional para adotar a família e o trabalho do postulante como base para a permissão de sua entrada no país.⁵⁶

O Hart-Celler Act de 1965⁵⁷, ainda aplicável, foi a primeira tentativa de organizar o fluxo de refugiados aos Estados Unidos⁵⁸ e estabeleceu uma política de imigração mais compatível com as relações internacionais da época (Guerra Fria) e com o interesse americano de assumir a posição de líder do bloco de países de economia capitalista. Preceituou que "No person shall receive any preference or priority or be discriminated against in the issuance of an immigrant visa because of his race, sex, nationality, place of birth, or place of residence."⁵⁹

Em 1978 foi fixado um limite mundial de 290.000 vistos, sem distinção de origem nacional do imigrante, modificado em 1980 para 270.000. Em 1990 limitou-se a imigração de cada país a 7% do número total de vistos atribuídos⁶⁰.

Em 1986 editou-se o IRCA – *Immigration Reform and Control Act*, dirigido ao problema da imigração não autorizada, que anistiou certos imigrantes irregulares residentes no país há longo tempo, aumentou a fiscalização das fronteiras, elevou as exigências a empregadores para autorizar a contratação de empregados estrangeiros e redefiniu os programas

⁵⁵ ASSAD, Peter F. *A Selected History of Immigration Law and its Relationship to Modern Immigration Law and Policy*, p. 25.

⁵⁶ ASSAD, Peter F. *A Selected History of Immigration Law and its Relationship to Modern Immigration Law and Policy*, p. 25.

⁵⁷ IMMIGRATION HISTORY. **Immigration and nationality act of 1965 (Hart-Celler act)**. Disponível em: <https://immigrationhistory.org/item/hart-celler-act/>. Acesso em: 21 out. 2022.

⁵⁸ ASSAD, Peter F. *A Selected History of Immigration Law and its Relationship to Modern Immigration Law and Policy*, p. 29.

⁵⁹ ASSAD, Peter F. *A Selected History of Immigration Law and its Relationship to Modern Immigration Law and Policy*, p. 26. Tradução do autor: "Nenhuma pessoa deve receber qualquer preferência ou prioridade ou ser discriminado na emissão de visto de imigrante em razão de sua raça, sexo, nacionalidade, local de nascimento ou local de residência."

⁶⁰ ASSAD, Peter F. *A Selected History of Immigration Law and its Relationship to Modern Immigration Law and Policy*, p. 27.

de visto de trabalhadores⁶¹. A despeito dessas medidas, a imigração ilegal continuou a crescer.

Em 1990 o *Hart-Celler Act* de 1965 foi revisado para aumentar o número de pessoas admitidas a imigrar legalmente aos Estados Unidos e facilitar a entrada de grupos específicos de trabalhadores qualificados⁶².

Já no século XXI, em razão dos ataques de 11 de setembro de 2001, no ano de 2002 o governo americano expandiu o orçamento, o pessoal e os poderes da burocracia relacionada com o controle da imigração (*Enhanced Border Security and Visa Entry Reform Act*⁶³) e criou o DHS – *Department of Homeland Security*, que consolidou outros órgãos federais de imigração (*The Homeland Security Act*⁶⁴), de modo a tornar sua atuação mais eficiente.

Merece menção ainda o chamado *Muslim Travel Ban*⁶⁵, consistente em um conjunto de atos executivos do governo Trump, editado em janeiro de 2017, que proibiu o ingresso de pessoas oriundas predominantemente de países muçulmanos (Irã, Iraque, Líbia, Somália, Sudão, Síria e Yemen) e suspendeu a admissão de refugiados provenientes da Síria. Tal determinação, que foi efetuada, ressalte-se, por atos executivos e não por lei, gerou diversos protestos em favor dos direitos de imigrantes e refugiados, ao argumento de que consistia em discriminação religiosa. Em 2018, a lista foi expandida para incluir pessoas com origem na Venezuela e Coreia do Norte.

A despeito dos referidos protestos, a Suprema Corte americana, por maioria de 5-4, validou, em 26 de junho de 2018, após algumas

⁶¹ IMMIGRATION HISTORY. **Immigration reform and control act (IRCA) (1986)**. Disponível em: <https://immigrationhistory.org/item/1986-immigration-reform-and-control-act/>. Acesso em: 21 out. 2022.

⁶² IMMIGRATION HISTORY. **Immigration act of 1990**. Disponível em: <https://immigrationhistory.org/item/immigration-act-of-1990/>. Acesso em: 21 out. 2022.

⁶³ IMMIGRATION HISTORY. **Enhanced border security and visa entry reform act (2002)**. Disponível em: <https://immigrationhistory.org/item/enhanced-border-security-and-visa-entry-reform-act/>. Acesso em: 21 out. 2022.

⁶⁴ IMMIGRATION HISTORY. **Homeland security act (2002)**. Disponível em: <https://immigrationhistory.org/item/homeland-security-act/>. Acesso em: 21 out. 2022.

⁶⁵ IMMIGRATION HISTORY. **Muslim Travel Ban**. Disponível em: <https://immigrationhistory.org/item/muslim-travel-ban/>. Acesso em: 21 out. 2022.

mudanças, a terceira versão daqueles atos executivos (caso *Trump v. Hawaii*)⁶⁶.

Em 2020, nova ampliação da lista, sob a alegação de preocupações com a segurança nacional dos Estados Unidos, abarcou pessoas provenientes da Eritreia, Quirgistão, Mianmar, Nigéria e Tanzânia.

Em janeiro de 2021, o Presidente Biden revogou tais determinações.

3. O AMERICAN IMMIGRATION LAW NA ATUALIDADE

Como resultado das diversas modificações legislativas que sofreu ao longo da segunda metade do século XX, pode-se considerar que o *immigration law* dos Estados Unidos atualmente está fundado sobre quatro pilares: família, emprego, diversidade e interesses humanitários⁶⁷.

Ademais, à luz da legislação em vigor, subsistem (e logicamente serão mantidas) restrições ao ingresso de imigrantes nos Estados Unidos, todavia calcadas sobre bases mais consentâneas com a globalização e a democracia.

Sob os referidos fundamentos (família, emprego, diversidade, interesses humanitários, globalização e democracia) é que a mudança de rumo da política imigratória operada no governo Trump, que vedou, por atos executivos (vale dizer, não por lei), o ingresso de pessoas oriundas de países muçulmanos, embora validada pela Suprema Corte, acabou revista no governo Biden.

Além disso, o poder público federal continua responsável por formular a política de imigração, determinando que imigrantes são admissíveis e têm *status legal*, enquanto as embaixadas e consulados dos Estados Unidos no exterior expedem os vistos e decidem concretamente quem pode vir ao país e quanto tempo pode nele permanecer. Assim, o número de vistos expedidos anualmente é menor que o de pessoas que os

⁶⁶ SUPREME COURT OF THE UNITED STATES. **Trump, President of the United States, et al. v. Hawaii et al.** Disponível em: https://www.supremecourt.gov/opinions/17pdf/17-965_h315.pdf. Acesso em: 21 out. 2022.

⁶⁷ ASSAD, Peter F. A Selected History of Immigration Law and its Relationship to Modern Immigration Law and Policy, p. 17.

almejam, e muitos sequer conseguem obter os documentos exigidos para solicitar sua concessão, o que fomenta tentativas de ingresso ilegal no país, notadamente por sua fronteira sul⁶⁸.

Na mesma linha de toda a exposição histórico-jurídica encetada, Kunal M. Parker formula a seguinte síntese crítica da imigração nos Estados Unidos:

The United States have never welcomed all possible immigrants. Over the course of four centuries, Americans have written immigration laws to exclude individuals from their territory on grounds of religion, race, national origin, health, sexuality, poverty, political ideology, and criminal or terrorist background, to name only a few of the major legal grounds of exclusion. Over the same period, the image of the desirable immigrant has changed considerably: sturdy republican farmer, unskilled worker, agricultural laborer, refugee from Communism, highly skilled worker, high net worth investor. Each one of these images has had exclusionary effects. [...]

If the United States has never welcomed and absorbed all potential immigrants, it has also turned on those it has chosen to admit. Over the centuries, pursuant to a body of law that legal scholars call "alienage law", resident immigrants have been barred from exercise political rights, hold property, entering various professions and trades, and availing of public benefits. If many immigrants were able to overcome such legal disabilities by naturalizing, those barred from naturalizing on grounds of race would face them their entire lives. Legal disabilities have been visited with special severity on undocumented immigrants, whose numbers escalated in the twentieth century as a result of the closure of borders, the institution of numerical limits on the immigration, and the complicity of public and private actors. Millions of undocumented immigrants have lived – and continue to live – in the shadows of society, fearful of turning to public authorities for assistance and unable to resist exploitation and abuse at work, in the home and in the community⁶⁹.

⁶⁸ UNITED STATES OF AMERICA. Department of the Interior. National Parks Service. **Ellis Island National Museum of Immigration**. Visited in August, 7, 2022.

⁶⁹ PARKER, Kunal M. **Making Foreigners**. Immigration and Citizenship Law in America, 1600 –2000. Cambridge: Cambridge University Press, 2015, p. 3. Tradução do autor: "Os Estados Unidos nunca acolheram todos os possíveis imigrantes. Ao longo de quatro séculos, os americanos escreveram leis de imigração para excluir indivíduos de seu território por motivo de religião, raça, nacionalidade, saúde, sexualidade, pobreza, ideologia política e antecedentes

Assim, não só quando de seu ingresso no país os imigrantes foram discriminados, mas também após sua admissão, situação que persiste.

Ainda, a imigração de hoje, por conta do mundo globalizado, é, em certa medida, diversa da de qualquer período anterior, uma vez que os imigrantes vêm de muitos diferentes países e origens sociais e econômicas (*backgrounds*), mas os motivos que os impulsionam a imigrar (fator *push*), e a fazê-lo para os Estados Unidos (fator *pull*), têm muito em comum com as razões que orientaram seus predecessores⁷⁰.

Com efeito, apesar de os imigrantes atualmente terem mais opções de destino onde se estabelecer (de regra procuram países liberais, democráticos e mais estáveis economicamente), os Estados Unidos continuam a ser um destino preferencial para a imigração, vale dizer “[...] the larger destination country in the world [...]”⁷¹ Considera-se que isso ocorre porque sua ampla atuação econômica e cultural no exterior se mostra familiar a todos e porque prometem liberdade política e possibilidade de progresso econômico⁷², para muitos traduzida na expressão *American Dream*.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face de todo o exposto, evidencia-se que no curso da história dos Estados Unidos seus nacionais temeram e rejeitaram os imigrantes,

criminais ou terroristas, para citar apenas alguns dos maiores fundamentos legais de exclusão. No mesmo período, a imagem do imigrante desejável mudou consideravelmente: agricultor republicano robusto, trabalhador não qualificado, trabalhador agrícola, refugiado do comunismo, trabalhador altamente qualificado, investidor de alta renda. Cada uma dessas imagens teve efeitos excludentes. [...]. Se os Estados Unidos nunca acolheram e absorveram todos os imigrantes em potencial, também se voltaram contra aqueles que escolheram admitir. Ao longo dos séculos, de acordo com um corpo de leis que os juristas chamam de “lei de alienação”, os imigrantes residentes foram impedidos de exercer direitos políticos, possuir propriedade, ingressar em várias profissões e ofícios e usufruir de benefícios públicos. Se muitos imigrantes conseguissem superar essas inaptidões legais pela naturalização, aqueles impedidos de se naturalizar por motivos raciais os enfrentariam por sua vida toda. As inaptidões legais têm sido vistas com especial severidade quanto aos imigrantes indocumentados, cujos números aumentaram no século XX como resultado do fechamento de fronteiras, da instituição de limites numéricos à imigração e da cumplicidade de atores públicos e privados. Milhões de imigrantes indocumentados viveram – e continuam a viver – nas sombras da sociedade, com medo de recorrer às autoridades públicas para obter assistência e incapazes de resistir à exploração e abuso no trabalho, em casa e na comunidade.”

⁷⁰ UNITED STATES OF AMERICA. Department of the Interior. National Parks Service. **Ellis Island National Museum of Immigration**. Visited in august, 7, 2022.

⁷¹ HAMPSHIRE, James. **The Politics of Immigration**. Contradictions of the Liberal State, p. 1.

⁷² UNITED STATES OF AMERICA. Department of the Interior. National Parks Service. **Ellis Island National Museum of Immigration**. Visited in august, 7, 2022.

tendo colocado obstáculos a seu ingresso e permanência no país. Isso ocorreu notadamente por razões econômicas (maior concorrência no mercado de trabalho, com risco de perda de empregos e redução de salários) e sociais (preconceito racial e/ou de origem nacional, sobrecarga aos serviços de atenção social e suposto risco de desagregação cultural), mas por vezes também políticas (pessoas oriundas de países socialistas ou cujos governos não eram ideologicamente alinhados aos Estados Unidos).

Contudo, como eram necessárias muitas mãos para lavrar a terra e alimentar a população e muitas costas fortes para construir as cidades, a infraestrutura e a indústria, os imigrantes acabaram por ser admitidos nos Estados Unidos, ainda que com numerosas restrições⁷³. Assim, como se expôs, em cada estágio da história americana diversos grupos estiveram envolvidos no contínuo processo de redefinição do país e de quem é e quem pode ser considerado americano⁷⁴.

Pode-se considerar um avanço a mudança, ocorrida já no fim do século XIX, da atribuição para gerir a questão imigratória, que passou dos Estados para a União, o que assegurou uniformidade no tratamento da matéria, de modo a favorecer tanto os americanos quanto os imigrantes (maior segurança jurídica), bem assim as modificações, operadas no curso dos séculos XIX e XX, dos fatores determinantes da permissão ou vedação à entrada no país, que se mostram cada vez menos discriminatórios.

Dessa forma, aquele temor inicial dos americanos quanto aos imigrantes teve que ser gerido e, ao longo dos séculos, a formação da população dos Estados Unidos acabou por mudar em termos de etnia, religião e distribuição geográfica. Essa diversidade ainda hoje desafia a ideia de uma única visão dominante da identidade americana, encorajando todas as pessoas a abraçarem a inclusão e o pluralismo⁷⁵, havendo, contudo, um longo caminho ainda a percorrer até a plena concretização desse ideal.

⁷³ UNITED STATES OF AMERICA. Department of the Interior. National Parks Service. **Ellis Island National Museum of Immigration**. Visited in august, 7, 2022.

⁷⁴ UNITED STATES OF AMERICA. Department of the Interior. National Parks Service. **Ellis Island National Museum of Immigration**. Visited in august, 7, 2022.

⁷⁵ UNITED STATES OF AMERICA. Department of the Interior. National Parks Service. **Ellis Island National Museum of Immigration**. Visited in august, 7, 2022.

REFERÊNCIAS DAS FONTES CITADAS

ASSAD, Peter F. A Selected History of Immigration Law and its Relationship to Modern Immigration Law and Policy. *In*: HERMANSTY, Jennifer A.; KALMYKOV, Kate (ed.). **What every lawyer should know about immigration law**. USA: American Bar Association, 2014.

HAMPSHIRE, James. **The Politics of Immigration**. Contradictions of the Liberal State. Cambridge/UK: Polity, 2013.

HERNÁNDEZ, César Cuauhtémoc García. **Crimmigration Law**. 2. ed. Illinois: ABA Publishing, 2021.

IMMIGRATION HISTORY. **Chinese exclusion act “an act to execute certain treaty stipulations relating to chinese” (1882)**. Disponível em: <https://immigrationhistory.org/item/an-act-to-execute-certain-treaty-stipulations-relating-to-chinese-aka-the-chinese-exclusion-law/>. Acesso em: 21 out. 2022.

IMMIGRATION HISTORY. **Enhanced border security and visa entry reform act (2002)**. Disponível em: <https://immigrationhistory.org/item/enhanced-border-security-and-visa-entry-reform-act/>. Acesso em: 21 out. 2022.

IMMIGRATION HISTORY. **Homeland security act (2002)**. Disponível em: <https://immigrationhistory.org/item/homeland-security-act/>. Acesso em: 21 out. 2022.

IMMIGRATION HISTORY. **Immigration act of 1864**. Disponível em: <https://immigrationhistory.org/item/immigration-act-of-1864/> Acesso em: 21 out. 2022.

IMMIGRATION HISTORY. **Immigration act of 1882**. Disponível em: <https://immigrationhistory.org/item/1882-immigration-act/>. Acesso em: 21 out. 2022.

IMMIGRATION HISTORY. **Immigration act of 1917 (barred zone act)**. 1917. Disponível em: <https://immigrationhistory.org/item/1917-barred-zone-act/>. Acesso em: 21 out. 2022.

IMMIGRATION HISTORY. **Immigration act of 1924 (Johnson-reed act)**. 1998. Disponível em: <https://immigrationhistory.org/item/1924-immigration-act-johnson-reed-act/> Acesso em: 21 out. 2022.

IMMIGRATION HISTORY. **Immigration act of 1990**. Disponível em: <https://immigrationhistory.org/item/immigration-act-of-1990/>. Acesso em: 21 out. 2022.

IMMIGRATION HISTORY. **Immigration and nationality act of 1952 (the McCarran-Walter act)**. Disponível em: <https://immigrationhistory.org/item/immigration-and-nationality-act-the-mccarran-walter-act/>. Acesso em: 21 out. 2022.

IMMIGRATION HISTORY. **Immigration and nationality act of 1965 (Hart-Celler act)**. Disponível em: <https://immigrationhistory.org/item/hart-celler-act/>. Acesso em: 21 out. 2022.

IMMIGRATION HISTORY. **Immigration reform and control act (IRCA) (1986)**. Disponível em: <https://immigrationhistory.org/item/1986-immigration-reform-and-control-act/>. Acesso em: 21 out. 2022.

IMMIGRATION HISTORY. **Muslim Travel Ban**. Disponível em: <https://immigrationhistory.org/item/muslim-travel-ban/>. Acesso em: 21 out. 2022.

IMMIGRATION HISTORY. **Page Law 1875**. Disponível em: <https://immigrationhistory.org/item/page-act/> Acesso em: 21 out. 2022.

PARKER, Kunal M. **Making Foreigners**. Immigration and Citizenship Law in America, 1600 – 2000. Cambridge: Cambridge University Press, 2015.

REICH, Jerome R. **Colonial America**. 5. ed. New Jersey: Prentice Hall, 2001.

UNITED STATES OF AMERICA. **Constitution of The United States of America**, september, 17, 1789.

UNITED STATES OF AMERICA. Department of the Interior. National Parks Service. **Ellis Island National Museum of Immigration**. Visited in august, 7, 2022.

WADHIA, Shoba Sivaprasad. What every lawyer should know about the immigration: who are the players? *In*: HERMANSKY, Jennifer A.; KALMYKOV, Kate (ed.). **What every lawyer should know about immigration law**. USA: American Bar Association, 2014.